LEI MUNICIPAL Nº. 2.731/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR EM FORMA DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, OS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO "2ª TRILHA TAURAS DA LAMA", NO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar ao Grêmio Recreativo Literário e Esportivo Juvenil, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 89.986.293/0001-31, com sede à Rua Dep Lidovino Fanton, nº127, neste ato representado pelo Presidente Sr. Ramon Dall Ago, município de Cotiporã - RS, a cessão de uso, a título gratuito, os equipamentos da Prefeitura Municipal para fins de realização de evento denominado " 2ª TRILHA TAURAS DA LAMA " no município de Cotiporã-RS.

Parágrafo primeiro - A cessionária receberá os bens móveis, consistentes em trator agrícola, retroescavadeira e caminhão pipa, que serão objeto da presente cessão no dia do evento e durante o período de preparação da trilha, ficando a cargo da CEDENTE os operadores e todas as despesas decorrentes da sua ocupação, como alimentação, horas extraordinárias, combustível e manutenção, devendo a CESSIONÁRIA somente indicar quais os trabalhos deverão ser executados para a boa realização do evento e, ao término da competição, os mesmos serão transportados ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Segundo – Fica a cargo da Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio a escolha dos equipamentos que realizarão os trabalhos no local do evento, à medida em que os mesmos estiverem à disposição, assim como ficará o secretário da referida pasta encarregado de fiscalizar o evento, desde sua preparação até a devolução do bem objeto da

presente cessão de uso, a fim de que tudo ocorra conforme previsão desta lei, bem como para resolver eventuais questões não disciplinadas nela.

Art. 2º. - A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, exclusivamente no dia 05 do mês de outubro de 2019, mediante a condição de que todos os bens sejam utilizados pela CESSIONÁRIA exclusivamente para o objetivo proposto no preâmbulo da presente lei.

Parágrafo único – Como contrapartida para a CESSIONÁRIA, em razão da presente cessão de uso, deverá a entidade realizar a doação de 14 calções dry fit person, 16 pares de meias e 02 camisas de goleiro para a Escolinha Municipal de Esportes, conforme descrito pela Secretaria de Educação e Desporto.

Art. 3º. - A cessão de uso poderá ser revogada, a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, caso não se verificarem as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 060/2019, de 16 de setembro de 2019.

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para o fim de autorizar a cessão de uso de equipamentos da Prefeitura Municipal para realização de evento denominado "2ª TRILHA TAURAS DA LAMA" no município de Cotiporã-RS que ocorrerá em Cotiporã no dia 05 de outubro do corrente ano.

Tal proposição visa atender solicitação através do processo administrativo nº 723/2019 do Grêmio Recreativo Literário e Esportivo Juvenil, o qual já possui parceria firmada com o Município de Cotiporã, sendo palco de importantes campeonatos municipais.

Sendo que o benefício como contrapartida será a doação de uniformes para a escolinha Municipal de Esportes, compreendendo calções, meias e camisetas de goleiro, auxiliando e incentivando a prática desportiva em nosso Município.

As demais condições da cessão serão fiscalizadas pelo Secretário da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue, em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 16 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal